



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**PORTARIA Nº 15.093, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

*“Designa os membros da Comissão Operacional da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Conforme Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, no Município de Monte Carmelo/MG e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, e art. 86, II, “d”, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que *“Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”*;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 que *“ institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil”*;

**CONSIDERANDO** os objetivos e princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, expressos nos art. 2º e 3º da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º dispõe que *“a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial”*;

**CONSIDERANDO** que o objetivo é apoiar o setor cultural nacionalmente, minimizando os impactos sofridos e promovendo a recuperação e fortalecimento das atividades culturais em todas as suas dimensões (cidadã, econômica e simbólica);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão Operacional PNAB, responsável pela organização, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações relativas à Lei Federal nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

14.399, de 08 de julho de 2022, no Município de Monte Carmelo, que será composta pelos seguintes membros:

**I. Representantes do Governo:**

- a) Shirlene Maria da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário(a) Escolar, matrícula nº 438417, lotada na Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Sônia Almeida de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Superior, matrícula nº 24023, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

**II. Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Mário Shinitiro Sakamoto Júnior, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.747.\*\*\*-60;
- b) Arthur Roberto Almeida Araújo, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.452.\*\*\*-75.

§ 1º. Fica designada como presidente da Comissão Operacional PNAB a servidora Shirlene Maria da Costa.

§ 2º. Fica designado como Secretário da Comissão Operacional PNAB o representante da sociedade civil Mário Shinitiro Sakamoto Júnior.

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Operacional PNAB compreendem:

- I** - Avaliação de mérito das propostas de inscrição para premiação;
- II** - Avaliação de mérito dos projetos culturais;
- III** - Avaliação da fase de habilitação dos proponentes cujas propostas e/ou projetos culturais tenham sido classificados;
- IV** - Avaliação das candidaturas dos proponentes para qualificação como Pontos ou Pontões de Cultura no município.

**Parágrafo único.** Os critérios para a realização de cada uma das atribuições previstas neste artigo estarão dispostos nos editais municipais referentes à distribuição dos recursos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 14.235, de 21 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2025.

Monte Carmelo/MG, 03 de junho de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*